



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

RECEBIDO Em 28/03/2019

às _____ horas do(a) _____

Secretaria de Administração • TRT 19ª Região

REF. AO CONTRATO TRT-19ª/AJA N. 012/2015 (Proc. n. 46.689/2014)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM
DE PEÇAS DE ROUPAS DO SETOR DE
SAÚDE E TOGAS DE
DESEMBARGADORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM LAVANDERIA SUPERCLEAN
LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, LAVANDERIA SUPERCLEAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deputado José Lages, n. 210, Ponta Verde - Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o n. 04.370.019/0001-80, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, Sra. ADELMA BRASIL ARAUJO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 786.137.874-87, portadora da Cédula de Identidade n. 98001416090 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Mascarenhas, n. 18, Maceió - AL, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª n. 46.689/2014, realizado sob a forma de Pregão Presencial n. 001/2015, pactuando este TERMO ADITIVO ao Contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais **12 (doze) meses, com efeitos a contar de 9.4.2019**, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa n. 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n.




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA


2019NE000268 (Reforço da Nota de Empenho n. 2019NE000059), emitida em 26.3.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 27 de março de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE


ADELMA BRASIL ARAÚJO
Sócia-Gerente da SUPERCLEAN LTDA.
CONTRATADA

